



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

129  
*[Handwritten signature]*

**LEI MUNICIPAL N.º 1.331/98, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.**

*ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1999.*

**LUÍS CARLOS TOMAZELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE  
BARÃO DE COTEGIPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A receita do Município de Barão de Cotegipe, para o exercício de 1999, é orçada em R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

<b>1.0 - RECEITAS CORRENTES</b>			
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	5,39%	R\$	165.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	1,02%	R\$	31.000,00
1.4 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,03%	R\$	1.000,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	1,02%	R\$	31.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85,03%	R\$	2.602.000,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,63%	R\$	50.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>94,12%</b>	<b>R\$</b>	<b>2.880.000,00</b>
<b>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</b>			
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3,27%	R\$	100.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	2,28%	R\$	70.000,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,33%	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5,88%</b>	<b>R\$</b>	<b>180.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>3.060.000,00</b>

*[Handwritten signature]*





130  


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Art.2º - A despesa do Município de Barão de Cotegipe, para o exercício de 1999, é fixada em R\$ 3.060,000,00 (três milhões e sessenta mil reais), e será realizada de acordo com as especificações dos quadros anexos, que farão parte integrante da presente Lei, obedecida ainda a seguinte classificação:

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	3,27%	R\$ 100.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	3,69%	R\$ 113.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4,26%	R\$ 130.500,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA	3,74%	R\$ 114.500,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS	29,23%	R\$ 894.400,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	26,52%	R\$ 811.400,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	6,47%	R\$ 198.000,00
08 - SECR. DA SAÚDE, MEIO AMB. E ASSIST. SOCIAL	14,04%	R\$ 429.700,00
09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5,51 %	R\$ 168.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3,27%	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 3.060.000,00</b>

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a:


I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada;

II - realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias, de acordo com os limites fixados previamente pela legislação federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,**  
**aos trinta e um dias do mês de dezembro de 1998.**

  
**Luís Carlos Tomazelli**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

  
**Gleice Tussi**  
Chefe do Gabinete